

Lei Nº 460

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCR\$ 10.000,00, no Quadro 40.1-Tesouro Municipal-3.1.4.0-Encargos Diversos-destinando à concessão da percentagem devida à Coletoria e Funcionários do Estado pela Arrecadação de Impostos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 1969.

José Lúcio de Mattos
Prefeito.

Plenio Pereira do Nascimento
Secretaria.